



POLÍCIA MILITAR DO RN
 Av. Rodrigues Alves, s/n, Quartel do Comando Geral da PMRN - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020- 200
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pm.rn.gov.br

EDITAL Nº 003/2021

Processo nº 01510185.000327/2020-34

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - PMRN

OBJETO: Aquisição de Medalhas Condecorativas.

TIPO: Menor Preço por Lote/Item.

LOCAL: Site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br).

IMPORTANTES:

- **Acolhimento das propostas:** a partir das 16 horas do dia 07 de abril de 2021.
- **Abertura das propostas:** às 09 horas do dia 20 de abril de 2021, momento em que se encerra a possibilidade de envio de novas propostas.
- **Início da Disputa (fase de lances):** às 09 horas do dia 22 de abril de 2021.
- **Formalização de esclarecimentos:** até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para a abertura das propostas, pelo e-mail abaixo, mencionando o número do Pregão.
- **Contato:** cplpmm@rn.gov.br; (84) 3232-6353; (84) 98137-2315.
- **Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site "licitacoes-e":** Capitais e regiões metropolitanas: Tel.: 3003-0500. Demais localidades: Tel.: 0800-7290500
- **Referência de tempo:** Será observado sempre o horário de Brasília (DF).
- **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**
- **Licitação:** Exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, em obediência ao que prescreve a lei complementar federal nº 147/2014, combinado com a lei complementar nº 675 de 06/11/2020.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS
9. DA ADJUDICAÇÃO
10. DA HOMOLOGAÇÃO
11. DA DESPESA
12. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
13. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
15. DA FORMA DE PAGAMENTO
16. DA SUBCONTRATAÇÃO, DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO
17. DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO
19. DAS AMOSTRAS
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO)

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR DE DEZOITO ANOS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-PMRN

A Polícia Militar órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Rodrigues Alves, SN, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-200, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA - DISPENSA E DESIGNAÇÃO - SEI nº 30, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no DOE/RN nº 14.875 de 03 de março de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006, nº 127, de 14/08/2007 e nº 147, de 07/08/2014, Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011, Decretos Federais nº 3.555, de 08/08/2000, nº 3.931, de 19/09/2001, nº 3.693, de 20/12/2000, nº 4.342, de

23/08/2002, n.º 8.538, de 06/10/2015, n.º 10.024 de 20/09/2019, Decretos Estaduais n.º 19.938, de 31/09/2007; n.º 20.685, de 28/08/2008; n.º 21.034, de 20/02/2009 e n.º 21.709, de 23/06/2010; Lei Estadual n.º 8.966, de 21/06/2007; e Lei Complementar Estadual n.º 675, de 06/11/2020, Lei 11.419, de 19/12/2006, Decreto Nº 10.278/2020, Medida Provisória Nº 2.200/2001 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no **Processo SEI n.º 01510185.000327/2020-34**.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de Medalhas Condecorativas**, para atender as necessidades da Polícia Militar, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.1.1. DEFINIÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO.

1.1.2. Da Distribuição dos LOTES para disputa (Especificação do Objeto):

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Medalha do Mérito Ambiental "Cap PM Gontijo Trigueiro" (medalha, barreta e roseta)	33.90.32	Conj	50
2	Medalha do Mérito Policial Militar "Soldado Luiz Gonzaga" (medalha e barreta)	33.90.32	Conj	105
3	Medalha do Mérito Profissional "Cel. Bento Manoel de Medeiros (medalha e barreta)	33.90.32	Conj	115
4	Medalha do Mérito Acadêmico "Cel. Milton Freire de Andrade" (medalha, barreta e roseta)	33.90.32	Conj	40
5	Medalha do Mérito da Saúde "Cel PM Méd. Pedro Germano da Costa" (medalha e barreta)	33.90.32	Conj	50
6	Medalha do Mérito de Polícia Judiciária Militar Estadual (medalha, barreta e roseta)	33.90.32	Conj	30
7	Medalha de Reconhecimento da Capelania Militar "Cristo Rei" (medalha, barreta e roseta)	33.90.32	Conj	30
8	Medalha Potiguar do Mérito Musical "Tonheca Dantas" (medalha, barreta e roseta)	33.90.32	Conj	30
9	Medalha Policial do Mérito Operacional (medalha, barreta e roseta)	33.90.32	Conj	135
10	Pasta Porta Diploma na Cor Preta	33.90.32	Un	150
11	Estojo para acondicionamento de medalha.	33.90.32	Un	100

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN), designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, nos endereços, www.licitacoes-e.com.br em "Sala de disputa" ou na opção "Acesso Identificado".

2.3. Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas, pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, pessoalmente ou por e-mail cplpmrn@rn.gov.br.

2.4. As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.5. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no presente edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A. em qualquer agência sediada no país, **observando-se que somente poderão participar do certame microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece a Lei Complementar 147/2014 em seu artigo 48, incisos I e III, e Art. 44, da Lei Complementar Estadual nº 675/2020**.

3.2. O credenciamento deverá ser feito até **3 (três) dias** úteis antes da data da realização do pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha.

3.3. Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- Que estejam sob regime de concordata ou falência;
- Que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela PMRN.
- Pessoas Físicas ou Jurídicas, que sejam impedidas (suspensão temporária) na forma da Lei. (incisos III e IV, do Art. 87, c/c os incisos I, II e III do Art. 88 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993; associados ainda com o Art. 7º da Lei Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002).

3.4. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1.1. O certame será conduzido por servidor da PM/RN, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: acompanhar o trabalho da equipe de apoio; responder a questionamentos; abrir, analisar a aceitabilidade, classificar e desclassificar as propostas; conduzir os procedimentos relativos a lances; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; elaborar a ata; encaminhar o processo devidamente instruído e após, adjudicação, à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

4.2. CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS NO APLICATIVO "LICITAÇÕES"

4.2.1. Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

4.2.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão apresentar procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no "LICITACOES-E".

4.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.4. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no "LICITACOES-E", sendo necessárias para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

4.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PMRN ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha privativa e do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos neste Edital.

4.3.2. O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e-com.br, em "Sala de disputa" ou na, opção "Acesso Identificado".

4.3.3. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.3.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.4.1. A partir do horário previsto no sistema e informado no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

4.4.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será, imediatamente, informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.4.3. Após iniciar a etapa de lances, a qualquer momento o aviso de fechamento iminente será emitido pelo sistema eletrônico. Após o encerramento, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de 30 minutos, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

4.4.4. Será aceito lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

4.4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.4.7. Alternativamente, o pregoeiro encerrará a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

4.4.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006);

4.4.9. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido um melhor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.4.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará o envio em até **24 (vinte e quatro)** horas por e-mail (cplpmrn@rn.gov.br), da proposta escrita com o preço final, e de todos os documentos exigidos para a habilitação, relacionados nos itens **7.1, 7.2, 7.3 e 7.4** não podendo faltar nenhum dos documentos e posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, para o seguinte endereço:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - PMRN

DATA: __/__/2021

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ/MF Nº

QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. RODRIGUES ALVES, S/N, TIROL, NATAL-RN, CEP 59.020-200

4.4.11. Os licitantes que possuem documentos com autenticação e assinatura Digital Eletrônica em conformidade com o contido na alínea "a", inciso "III", § 2º, Art. 1º da Lei 11.419, de 19 de Dezembro de 2006; c/c os incisos I, II e III do Art. 5º do Decreto Nº 10.278/2020, e com a Medida Provisória Nº 2.200/2001, a qual instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, poderão enviar suas propostas e documentos de habilitação, só pelo e-mail (cplpmrn@rn.gov.br).

4.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor da proposta ou lance de menor valor.

4.7. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

4.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances inferior a proposta de menor valor enviada para o Sistema, após obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os participantes.

4.9. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

4.10. Esta licitação terá a disputa simultânea de até 10 (dez) lotes.

4.11. Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Complementar Nº 147/2014, e da Lei Complementar Estadual nº 675/2020, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal ao se cadastrar no Pregão, e, caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício, deverá apresentar certidão que ateste a referida situação, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

4.12. O sistema de licitação do Banco do Brasil disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresas e empresas de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006; Lei Complementar Nº 147/2014, e da Lei Complementar Estadual nº 675/2020.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. Ao oferecer a sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo Condições do Proponente, com as seguintes informações:

5.1.1. Preço proposto em real com aproximação de no máximo duas casas decimais, expressando o valor total do LOTE.

5.1.2. Na consideração dos preços, já deverão estar incluídas todas as despesas adicionais, tais como impostos, taxas, fretes e outros.

5.1.3. Razão Social, CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta-corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

5.1.4. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.1.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas nesta licitação, excluídos os prazos de recursos administrativos.

5.1.6. Para os Lotes, constante no **subitem 1.1.2 – Da Distribuição dos LOTES para disputa (Especificação do Objeto)** deste Edital, só poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Nº 147/2014.

5.1.7. O licitante deverá colocar no sistema detalhamento de sua proposta, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital, incluindo, **OBIGATORIAMENTE**, no campo **“observações adicionais” a marca e/ou fabricante**, e ao final da disputa, se vencedor, encaminhar Envelope com os dizeres abaixo para Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, com a proposta de preços adequada ao Novo Preço Final, em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa da licitante, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em língua nacional. Deverá conter, ainda, endereço, telefone e e-mail da empresa, sendo a última folha assinada pelo representante da empresa, devidamente identificado.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-PMRN

DATA: __/__/2021

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ/MF Nº

QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. RODRIGUES ALVES, S/N, TIROL, NATAL-RN, CEP 59.020-200.

5.1.7.1. Os licitantes que possuírem documentos com autenticação e assinatura Digital Eletrônica em conformidade com o contido na alínea “a”, inciso “III”, § 2º, Art. 1º da Lei 11.419, de 19 de Dezembro de 2006; c/c os incisos I, II e III do Art. 5º do Decreto Nº 10.278/2020, e com a Medida Provisória Nº 2.200/2001, a qual instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil; poderão enviar suas propostas, conforme subitem anterior, só por e-mail (cplpmrn@rn.gov.br).

5.1.8. A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL ESCRITA PELA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) QUE SERÁ ENVIADA AO PREGOEIRO, DEVERÁ CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO, TENDO COMO REFERÊNCIA A MINUTA DO MODELO CONSTANTE NO ANEXO VI, DO EDITAL:

5.1.8.1. Os Impostos sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS). Portanto, os licitantes devem calcular o preço dos seus produtos com a incidência de alíquota interna de seu respectivo Estado de origem, alíquota cheia (Lei Estadual 8.966, de 21/06/2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.034, de 20/02/2009), devendo os mesmos serem destacados na proposta de preços da seguinte forma:

- I - O preço total da mercadoria ou serviço sujeito ao ICMS;
- II - O Valor do ICMS incidente sobre a operação ou prestação;
- III - A alíquota do ICMS correspondente a operação ou prestação e;
- IV - O preço líquido da mercadoria ou serviço sujeito ao ICMS.

5.1.9. O proponente deverá informar, ainda, no momento da entrega da proposta de preços, o benefício fiscal concedido à operação ou prestação pelo Estado de origem, se for o caso, bem como o correspondente dispositivo legal.

5.1.10. As exigências acima, contida no **subitem 5.1.8.1**, não se aplica a contribuintes inscritos no Simples Nacional, em razão da vedação do destaque de ICMS nas operações de saídas de produtos ou serviços efetuadas pelo beneficiário desse regime, salvo na hipótese de devolução de mercadorias tributadas na operação original.

5.1.11. Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

5.1.12. Prazo de entrega do objeto licitado, que não deverá ultrapassar o prazo estabelecido no Edital;

5.1.13. Todas as especificações e todos os elementos inerentes ao material, que o identifique claramente, conforme o objeto, tais como:

- a) Marca;
- b) Fabricante;
- c) Modelo;
- d) Procedência;
- e) Garantia;
- f) Capacidade.

5.1.14. Caso o prazo de validade esteja estipulado na Especificação do Objeto (Anexo I), prevalecerá o mencionado no mesmo.

5.1.15. Preço unitário, total e global cotados, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do (Anexo I) do presente Edital;

5.1.16. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.

5.1.17. Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5.1.18. A apresentação da (s) proposta (s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.19. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.1.20. Após a fase de lances, os preços finais dos Itens e/ou dos Lotes não poderão ficar acima do valor estimado na Pesquisa mercadológica, devendo o Pregoeiro convocar a empresa melhor classificada para negociação.

5.1.21. A proponente licitante deverá cotar o lote integralmente, indicando o preço de cada item que o compõe e totalizando o montante, caso contrário, será impedida de participar da disputa do referido lote.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. Para fins de julgamento das propostas será considerado vencedor o(s) licitante(s) que ofertar o **menor preço por Lote/Item**, desde que atendam as exigências do edital. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios.
- 6.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.3. Não serão consideradas propostas com alternativas ou vantagem baseado nas ofertas das demais licitantes, devendo os proponentes, limitar-se às especificações deste Edital.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
 - Apresentarem proposta alternativa.
- 6.5. Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ocasionaram as desclassificações ou as inabilitações, conforme art. 48, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.
- 6.6. Iniciada a sessão, não mais caberá desistência da proposta, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, cancelamento, retificações ou alterações nas condições estabelecidas.
- 6.7. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da entrega do objeto da presente licitação.
- 6.8. A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, obedecendo aos seguintes requisitos:

I)	Preços cotados em REAL, com aproximação de no máximo duas casas decimais, por item, expressando o valor unitário e o valor total do lote, este em algarismo e por extenso;
II)	Validade da Proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos.

6.10. DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP (LOTES Nº 01 a 11):

6.11. Conforme instituído no Inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar Nº 147/2014, todos os **Lotés** serão exclusivos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7. DA HABILITAÇÃO:**7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na forma da Lei; compatível com o objeto licitado.
- No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.**
- Registro comercial, no caso de empresa individual**, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

PARÁGRAFO ÚNICO: É facultado ao licitante deixar de apresentar os documentos exigidos nas letras "a, b, d e e" caso opte por apresentar o Certificado de Registro Cadastral, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 32, da Lei 8.666/93, o qual é expedido pela Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**7.2.1. Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência no **fornecimento (ou na comercialização) de produtos similares aos do objeto da presente licitação:**

7.2.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.

7.2.1.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestados que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) do item ofertado ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

7.2.1.3. Considera-se compatível ou similar a comprovação de fornecimento de medalhas, condecorações, comendas ou similares

7.2.1.4. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas da PMRN. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

7.2.1.5. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao do Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

7.2.1.6. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

- Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação**, de acordo com o parágrafo 2º do Art. 32, da Lei Nº 8.666/1993. (obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação).
- Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99) (Modelo ANEXO IV).
- As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** devem apresentar **declaração** de que atendem os requisitos do artigo 3º da lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme (Modelo ANEXO V).

d) A licitante que tenha sido declarada detentora da melhor oferta, deverá encaminhar junto a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida situação. Será aceito para este fim **Certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal** que comprove o devido enquadramento na condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, o Balço Patrimonial devidamente registrado e o Livro Diário autenticado e/ou registrado, ambos na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. **O Balço das sociedades anônimas** ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;

b) Na habilitação em licitações para fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme art. 3º do Decreto Federal nº 8.538 de 06/10/2015.

c) A **comprovação da boa situação econômico-financeira** da empresa que será apurada através de apuração dos seguintes índices:

I - **Índice de Liquidez Corrente** – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0 (um).

Onde:	$LC = \frac{AC}{PC}$	LC = liquidez AC = ativo circulante PC = passivo circulante.
-------	----------------------	--

II - **Índice de Liquidez Geral** - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0 (um).

Onde:	$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	LG = liquidez geral AC = ativo circulante RLP = realizável a longo prazo PC = passivo circulante ELP = exigível a longo prazo
-------	----------------------------------	---

III - **Índice de Endividamento Total** – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final menor que 1,0 (um).

Onde:	$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$	ET = Endividamento total PC = passivo circulante ELP = Exigível alongo prazo AT = Ativo total
-------	----------------------------	--

IV - As empresas que não apresentarem os resultados exigidos, em qualquer dos índices referidos na alínea “b”, deverão comprovar o **capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

V - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com vigência de **90 (noventa)** dias, quando a certidão não mencionar prazo de validade.

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**);
- Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito Negativa**, comprovando sua regularidade, relativa a **seguridade social**;
- Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS**, relativo ao **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte** emitida pela Internet nos sites da Secretaria de Tributação do Estado ou da Procuradoria-Geral do Estado;
- Para as empresas sediadas nos demais Estados, **Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação/Fazenda** da sede da LICITANTE, e Certidão da Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou outro documento que o substitua;
- Certidão Negativa de Tributos do Município**, da sede da LICITANTE;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** – Lei 12.440, de 07.07.2011, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade.

7.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou do Pregoeiro ou da sua equipe de apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência. Poderá, ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada à adição de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado.

7.6. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

7.7. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

7.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 147/2014);

7.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

7.11. Os documentos exigidos no **subitem 7.4**, obtidos através de sites, terão sua veracidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do subitem anterior.

7.12. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.13. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.14. O edital encontra-se disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.rn.gov.br.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

8.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Federal nº. 3.555/00 e Decreto Estadual nº. 17.144/2003, que regulamenta a Licitação na Modalidade Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro no Quartel do Comando-Geral da PMRN ou, na ausência deste, a membro da equipe de apoio, ou pela internet, através do e-mail (cplpmrn@rn.gov.br).

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Ao final da sessão, o sistema avisará a abertura do prazo de **10 (dez) minutos** para considerações finais do pregoeiro. Após a finalização do lote, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa". Essa opção estará disponível até o momento que o pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do lote.

8.6. O licitante somente poderá manifestar a **intenção de interpor recurso via Sistema**, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro, conforme disposto no inciso XVIII, Art. 4º da Lei Federal Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002. O Sistema aceitará a intenção do fornecedor, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, devidamente justificado, com registro da síntese das suas razões, devendo encaminhar os memoriais à Comissão Permanente de Licitação (CPL/PMRN) – Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte – Av. Rodrigues Alves, S/N, Tirol – Natal – RN – CEP: 59.020-200, **no prazo de 03 dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da intenção de interposição do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da Autoridade Superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.10. Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

9.2. Ocorrendo recurso, após proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da licitação será submetido a Autoridade Competente, para os procedimentos de homologação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela AUTORIDADE COMPETENTE desta PMRN, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Informo e confirmo a V. Sª que há previsão de saldo orçamentário no **exercício de 2021**, para fazer face à despesa em pauta, a qual correrá à conta da seguinte dotação:

Unidade gestora: **150001**

Gestão: **00001**

Unidade orçamentária: **15101**

Fonte de recurso: **0.100**

Programa de trabalho: **06.122.100.2124**

Natureza da despesa: **33.90.32.12**

Subação: **212401**

12. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

12.1. DO CONTRATO:

12.1.1. Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

12.1.2. O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto de acordo com a solicitação emitida pelo setor competente.

12.1.3. A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições estabelecidas no edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta a sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como a regularidade trabalhista:

12.1.3.1 – Conforme o Art. 64 § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei".

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.2.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

12.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.2.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (dias) úteis**, podendo ser prorrogado pela contratante, e será contado da data da assinatura do contrato, em **remessa única**, que deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar do estado do Rio Grande do Norte - Avenida Rodrigues Alves, S/N, Tirol - Natal/RN, CEP: 59.020-200, **das 08:00 às 12:00**.

13.2. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

13.3. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

13.4. A contratada deverá comunicar à contratante, com 72 hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens, no telefone (84) 3232-6358.

13.5. O objeto será recebido por comissão específica, se o valor adjudicado for superior a **R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)** que será designada pela PMRN, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos e serão recebidos Provisória e Definitivamente.

13.6. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

13.7. O Termo de Recebimento Provisório deverá compor-se das respectivas Notas Fiscais/Faturas Comerciais.

13.8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

13.8.1. A Comissão deverá realizar inspeções documentais, e inspeções físicas onde se fará os testes, para verificar as conformidades técnicas no Termo de Referência;

13.8.2. Por ocasião das inspeções e verificações relativas ao recebimento provisório, se discrepâncias forem identificadas pela Contratante, caberá à Contratada efetuar as pertinentes correções no **prazo máximo de 07 (sete) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ficando a conclusão do recebimento provisório condicionada ao encerramento dessas correções.

13.8.3. Será lavrado o respectivo Termo de Recebimento Provisório, assinado pela Comissão e pelo preposto da Contratada, indicando todas as características do processo de recebimento.

13.8.4. Caso o objeto não tenha sido aprovado pela comissão de recebimento provisório ficará a cargo da Contratada o imediato recolhimento dos objetos e retorno para o local de origem e proceder as devidas correções, conforme prazo indicado no **subitem 13.8.2**.

13.9. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

13.9.1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas neste edital e seus anexos, a sua consequente aceitação será mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

13.9.2. Caso os bens sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a contratada com o ônus decorrente deste atraso.

13.9.3. O recebimento e aceitação dos objetos deverão ser efetuados por comissão a ser indicada pela PMRN, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.

13.9.4. Caberá a comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto.

- 13.9.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.
- 13.9.6. Deverá ser franqueado o acesso de representantes da Comissão da Contratante, quando solicitado, ao estabelecimento onde se encontrar os objetos, a qualquer tempo, a partir da data proposta para início da fabricação do objeto.

14. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 14.1. Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 14.2. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
- 14.3. A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições estabelecidas no edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta a sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como a regularidade trabalhista.

Conforme o Art. 64 § 2º da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#):

"É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei".

15. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 15.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, de acordo com a entrega do objeto que em momento oportuno, que será solicitado pelo setor competente, a saber: DAL/PMRN.
- 15.2. O pagamento só será processado logo após a apresentação da nota fiscal/fatura que virá acompanhada da regularidade fiscal, devendo ser entregue junto com o objeto que será devidamente certificada por uma comissão específica para fins liquidação da despesa.
- 15.3. O pagamento só será processado logo após a apresentação da nota fiscal/fatura que virá acompanhada da regularidade fiscal, devendo ser entregue junto com a parcela do objeto que será devidamente certificada por uma comissão específica para fins liquidação da despesa.
- 15.4. Para efeito de pagamento a Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).
 - Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, comprovando sua regularidade, relativa a seguridade social.
 - Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal.
 - Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte emitida pela Internet nos sites da SET ou da PGE.
 - Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação/Fazenda da sede da LICITANTE, e Certidão da Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou outro documento que o substitua.
 - Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei 12.440, de 07.07.2011, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

15.5. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 15.1**, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº. 04.058.766/0001-88, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

15.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PMRN.

15.7. Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.8. A Contratante não aceitará cobrança bancária.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

16.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16.2. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.2.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

16.3.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3.2. O recebimento de material de valor superior a **R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)** será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

16.3.3. A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo órgão contratante, que dentre outras atribuições serão responsáveis em adotar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato.

16.3.4. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.5. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

17.1. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no **art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

17.2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.2.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

18.1. O objeto deverá dispor de garantia mínima de 6 (seis) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal dada pelo fabricante, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

18.2. No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

18.3. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

18.4. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

18.5. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

18.6. Das condições de assistência técnica:

18.6.1. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado.

18.6.2. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

18.6.3. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

18.6.4. O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de uso ou funcionamento, será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação do detentor do bem.

18.6.5. A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

19. DAS AMOSTRAS:

19.1. Com vistas à definição de compra, sob aspecto da qualidade e conferência com as especificações exigidas, a empresa que cotar o menor valor, deverá enviar para a CPL/PMRN, no endereço constante no **Subitem 21.5** deste Edital, **01 (uma) AMOSTRA do produto ofertado, no prazo de 08 (oito) dias úteis**, após o término da fase de lances, a contar da solicitação do Pregoeiro. Será realizada a análise das amostras por comissão específica para emissão de parecer técnico.

19.2. Caso haja Medalha Padrão no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMRN**, a licitante poderá efetuar a retirada no endereço da entrega dos bens em dias úteis, horário de 09:00 às 13:00 horas.

19.2.1. As Medalhas Padrão retiradas para efeito de modelo, deverão ser restituídas ao setor responsável, por ocasião da apresentação das amostras, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

19.2.2. Caso a Polícia Militar não disponha de MEDALHA PADRÃO, ficará desobrigada de fornecer ao licitante.

19.3. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.

19.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade da especificação do objeto.

19.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

19.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

19.8. A PMRN se responsabilizará pela guarda da amostra até a data da entrega provisória dos produtos.

19.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. cometer fraude fiscal;

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. Multa moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1. A Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

21.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

21.5. **Endereço para envio das documentações: Comissão Permanente de Licitação (CPL/PMRN) – Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte – Av. Rodrigues Alves, S/N, Tirol – Natal (RN) – CEP: 59.020-200.**

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à realização da aquisição pela Administração.

21.7. Os autos do processo administrativo que fundamenta esta licitação se encontra na Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL/PMRN), no Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, sito à Av. Rodrigues Alves, S/N, Tirol – Natal -RN – CEP: 59.020-200, ficando assegurada vista dos autos, no local onde o mesmo se encontra, aos interessados que requererem por escrito.

Quartel em Natal-RN, 06 de abril de 2021.

Wellington Alves de Melo - Maj PM
Presidente da CPL/PMRN



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON ALVES DE MELO, Major PM**, em 07/04/2021, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9084287** e o código CRC **BB6A7647**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



POLÍCIA MILITAR DO RN
Av. Rodrigues Alves, s/n, Quartel do Comando Geral da PMRN - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-200
Telefone: (84) 3232-6361 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pm.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 01510185.000327/2020-34

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medalhas condecorativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela abaixo e descrição conforme Anexo Único

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Medalha do Mérito Ambiental "Cap PM Gontijo Trigueiro" (medalha, barreta e roseta)	33.90.32	Conj	50
2	Medalha do Mérito Policial Militar "Soldado Luiz Gonzaga" (medalha e barreta)	33.90.32	Conj	105
3	Medalha do Mérito Profissional "Cel. Bento Manoel de Medeiros (medalha e barreta)	33.90.32	Conj	115
4	Medalha do Mérito Acadêmico "Cel. Milton Freire de Andrade" (medalha, barreta e roseta)	33.90.32	Conj	40
5	Medalha do Mérito da Saúde "Cel PM Méd. Pedro Germano da Costa" (medalha e barreta)	33.90.32	Conj	50
6	Medalha do Mérito de Polícia Judiciária Militar Estadual (medalha, barreta e roseta)	33.90.32	Conj	30
7	Medalha de Reconhecimento da Capelania Militar "Cristo Rei" (medalha, barreta e roseta)	33.90.32	Conj	30
8	Medalha Potiguar do Mérito Musical "Tonheca Dantas" (medalha, barreta e roseta)	33.90.32	Conj	30
9	Medalha Policial do Mérito Operacional (medalha, barreta e roseta)	33.90.32	Conj	135
10	Pasta Porta Diploma na Cor Preta	33.90.32	Un	150
11	Estojo para acondicionamento de medalha.	33.90.32	Un	100

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição tem por finalidade homenagear membros da Corporação e da Sociedade Norte-rio-grandense, bem como pessoas jurídicas e membros da sociedade civil que se destacaram nas ações voltadas para a área de Segurança Pública, como forma de reconhecimento e valorização dessas ações.

2.2. Tal honraria se converte em motivação ao policial militar, pois é de conhecimento geral de que um funcionário motivado se torna muito mais produtivo, criativo, capaz de solucionar problemas, criar ferramentas para a instituição e principalmente motivar seus outros colegas.

2.3. É importante considerar que um funcionário motivado é feliz em seu trabalho. Existem muitas alternativas que podem motivar um colaborador, sendo o reconhecimento profissional de suma importância.

2.4. Portanto, o reconhecimento profissional através dessa honraria é importante no ambiente de trabalho pois contribui com a elevação do bom nome da instituição policial militar em reconhecimento aos seus colaboradores pela produtividade e proatividade, assim como contribui com o clima organizacional, elevando os parâmetros de trabalho.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Conforme Anexo I

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1. O objeto em questão enquadra-se no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (dias) úteis**, podendo ser prorrogado pela contratante, e será contado da data da assinatura do contrato, em **remessa única**, que deverá ser entregue no Almoarifado Central do Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar do estado do Rio Grande do Norte - Avenida Rodrigues Alves, S/N, Tirol - Natal/RN, CEP: 59.020-200, **das 08:00 às 12:00**.

5.2. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

5.3. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

5.4. A contratada deverá comunicar à contratante, com 72 hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens, nos telefone(telefone do setor que vai receber).

5.5. O objeto será recebido por comissão específica, designada pela PMRN, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos e serão recebidos Provisória e Definitivamente.

5.6. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.7. O Termo de Recebimento Provisório deverá compor-se das respectivas Notas Fiscais/Faturas Comerciais.

5.8. Do recebimento provisório

5.8.1. A Comissão deverá realizar inspeções documentais, e inspeções físicas onde se fará os testes, para verificar as conformidades técnicas no Termo de Referência;

5.8.2. Por ocasião das inspeções e verificações relativas ao recebimento provisório, se discrepâncias forem identificadas pela Contratante, caberá à Contratada efetuar as pertinentes correções no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ficando a conclusão do recebimento provisório condicionada ao encerramento dessas correções.

5.8.3. Será lavrado o respectivo Termo de Recebimento Provisório, assinado pela Comissão e pelo preposto da Contratada, indicando todas as características do processo de recebimento.

https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9140849&infra_siste... 1/12

26/02/2021

SEI/SEARH - 8112528 - Termo de Referência

- 5.8.4. Caso o objeto não tenha sido aprovado pela comissão de recebimento provisório ficará a cargo da Contratada o imediato recolhimento dos objetos e retorno para o local de origem e proceder as devidas correções, conforme prazo indicado no item 4.9.2
- 5.9. **Do recebimento definitivo**
- 5.9.1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, a sua consequente aceitação será mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.
- 5.9.2. Caso os bens sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a contratada com o ônus decorrente deste atraso.
- 5.9.3. O recebimento e aceitação dos objetos deverão ser efetuados por comissão a ser indicada pela PMRN, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos
- 5.10. Caberá a comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto.
- 5.11. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.
- 5.12. Deverá ser franqueado o acesso de representantes da Comissão da Contratante, quando solicitado, ao estabelecimento onde se encontrar os objetos, a qualquer tempo, a partir da data proposta para início da fabricação do objeto.
6. **FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 6.1. Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 6.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- 6.3. A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições estabelecidas no edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta a sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como a regularidade trabalhista.
- 6.4. Conforme o Art. 64 § 2º da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#):
"É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei".
7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8. **OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**
- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
10. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
11. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

https://sei.m.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9140849&infra_siste... 2/12

26/02/2021

SEI/SEARH - 8112528 - Termo de Referência

- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 12.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.
- 12.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestados que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) do item ofertado ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.
- 12.3. Considera-se compatível ou similar a comprovação de fornecimento de medalhas, condecorações, comendas ou similares
- 12.4. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas da PMRN. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.
- 12.5. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.
- 12.6. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.
- 13. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**
- 13.1. O objeto deverá dispor de garantia mínima de 6 (seis) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal dada pelo fabricante, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.
- 13.2. No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.
- 13.3. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
- 13.4. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 13.5. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.
- 13.6. Das condições de assistência técnica:
- 13.6.1. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado.
- 13.6.2. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.
- 13.6.3. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.
- 13.6.4. O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de uso ou funcionamento, será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação do detentor do bem.
- 13.7. A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa moratória de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 0.0.0.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 0.0.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 0.0.2. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 0.0.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

https://sei.m.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9140849&infra_siste... 3/12

26/02/2021

SEI/SEARH - 8112528 - Termo de Referência

- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Natal-RN, 07/01/2020

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Gustavo Henrique Lins Barreto - Cap Pm
Chefe do CSM

DO ACOLHIMENTO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Josimar de Lima - Cel PM
Diretor de Apoio Logístico

DA APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o presente Termo de Referência de acordo com o art. 7º, § 1º, Decreto 20.103/2007

Alarico José Pessoa Azevedo Junior - Cel PM
Comandante Geral da PMRN

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todas as barretas deverão ser confeccionadas de forma que sejam duas estruturas separadas, sendo uma a barreta propriamente dita, e a outra a estrutura de suporte.

A estrutura de suporte deverá possuir dois pinos para afixação na farda com o respectivo protetor devendo possuir 7mm de altura, de modo que a barreta seja encaixada, permitindo a montagem posterior.



Visão de trás da barreta - visão lateral com o encaixe - visão frontal da barreta (exemplo)

**1. Medalha do Mérito Ambiental Capitão Gontijo**

- a) Medalha: formato circular e passador cunhados em latão (liga de cobre e zinco), com acabamento bronzeado, medindo 35 (trinta e cinco) milímetros de diâmetro e 2 (dois) milímetros de espessura aproximada; o anverso será constituído por um círculo maior sobreposto por um círculo menor, tendo ao centro, uma "TURUNA" (ave de rapina), na parte superior do círculo maior em caixa alta (fonte Arial) será cunhado a inscrição "MEDALHA DO MÉRITO AMBIENTAL", nas laterais, 2 (duas) estrelas de 5 (cinco) pontas, uma em cada lado. O verso apresentará, na parte superior, em caixa alta (fonte Arial) em alto relevo, os dizeres "MEDALHA DO MÉRITO AMBIENTAL", nas laterais, 2 (duas) estrelas de 5 (cinco) pontas, uma em cada lado, ao centro "PMRN", e na parte inferior do círculo maior em caixa alta (fonte Arial) será cunhado "CAPITÃO GONTIJO".
- b) Fita: será tecida em gorgurão, chamalotada, com cores heráldicas descritas, com 35 (trinta e cinco) milímetros de largura e 45 (quarenta e cinco) milímetros de comprimento, contendo listas verticais em larguras iguais nas cores verde musgo e verde oliva; a fita será fixada em suporte de metal, de 2 (dois) milímetros, onde se prenderá a medalha por meio de argola e conta argola;
- c) Barreta: confeccionada com o mesmo tecido, disposição e largura da fita, e nas cores verde musgo e verde oliva, em três listas nas mesmas dimensões, com 35 (trinta e cinco) milímetros de largura e 10 (dez) milímetros de altura, possuindo ao centro uma "TURUNA" (ave de rapina) equipada com grampos de pressão específicos para uso em uniformes;
- d) Roseta: será elaborada com o mesmo tecido, cores e composição da Barreta.



2 Medalha do Mérito Policial Luiz Gonzaga

- a) A medalha é de bronze, cunhada em tombac, com acabamento nesse metal, e com passador também de bronze.
- b) Constitui-se a medalha de um escudo, tipo inglês, com uma bisettriz de 0,035m de altura em relação a sua base e 0,030m de largura, tendo no verso e ao centro, em alto relevo, a reprodução de uma mão segurando um facho; contornando esse facho, na parte superior, a legenda MÉRITO POLICIAL LUIZ GONZAGA, e, na inferior, a expressão PM-RN, no reverso da medalha, em alto-relevo, a data: 27 DE NOVEMBRO DE 1935.
- c) O passador mede 0,030 m de largura por 0,010 m de altura, sendo coberto pela fita da medalha.
- d) A fita de que trata o item anterior, com 0,035m de largura por 0,040 m de comprimento, é de gorgurão de seda chamalotada e se compõe de três listras verticais, de igual largura, nas cores azul, amarela e verde.



Frente / Barreta

Verso

3. Medalha do Mérito Profissional Coronel Bento Manoel de Medeiros

https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9140849&infra_siste... 5/12

- a) Escudo pentagonal em esmalte lilás, inscrito de uma estrela de cinco pontas, de esmalte branco, carregada no coração, de duas garuchas em sautor, de esmalte lilás. O reverso do escudo carrega a inscrição "Mérito Profissional Cel Bento Manoel de Medeiros";
- b) Fita: listras verticais cores lilás/branca/lilás;
- c) Barreta: fita com listras verticais nas cores lilás/brancas/lilás;

c) Dimensões: espessura de 0,25 cm, largura borda do pentágono, 0,30 cm, círculo do ângulo superior do pentágono, 0,15 cm de diâmetro. O pentágono é inscrito numa circunferência de 3,00 cm de diâmetro.



Frente / Barreta

Verso

4. Medalha do Mérito Acadêmico Coronel Milton Freire de Andrade

- a) Escudo de prata, com acabamento nesse metal, tipo português, com uma bisettriz de 0,035 m de altura em relação a sua base e 0,030m de largura, tendo no verso e ao centro, em alto-relevo, a reprodução de uma esfera armilar, sobreposta de um livro aberto, sobreposto de uma pena e de um espadim cruzado em saltor; Contomando esse facho, na parte superior, a legenda "MÉRITO ACADÊMICO" e na parte inferior a legenda "CEL MILTON FREIRE DE ANDRADE", e no reverso da medalha, em alto-relevo, a inscrição 20 de dezembro de 1994;
- b) Passador: em prata, medindo, externamente, 0,035 m de largura por 0,010 m de altura, tendo, ao centro, dispostos simetricamente, uma pena e um espadim cruzados;
- c) Fita: com 0,035 m de largura por 0,040 m de comprimento, de gorgurão de sedas chamalotadas e se compõe de três listras verticais, de igual largura, nas cores vermelho, cinza e azul;
- d) Barreta: do mesmo tecido e composição da fita, com idêntica largura desta e 0,010m de altura encartada num retângulo de metal prateado;
- e) Roseta: do mesmo tecido e composição da fita nas cores vermelhas, cinza e azul.

26/02/2021

SEI/SEARH - 8112528 - Termo de Referência

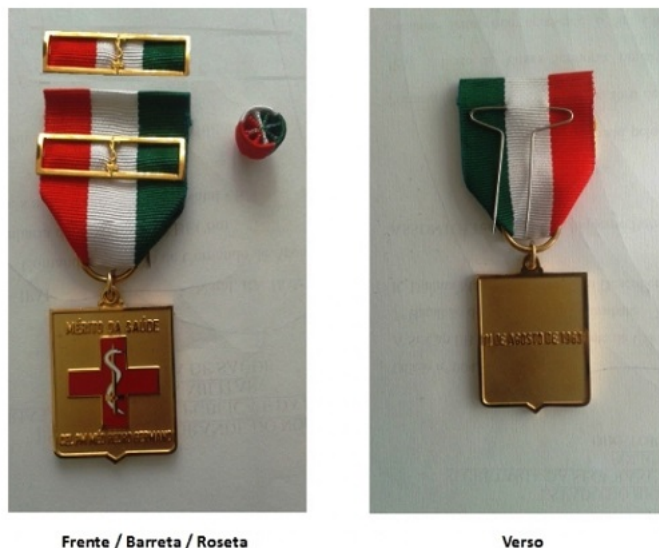


Frente / Barreta / Roseta

Verso

5- Medalha do Mérito da Saúde Coronel PM Médico Pedro Germano Costa

- a) Escudo de ouro, com acabamento nesse metal, tipo francês, com uma bisetris de 0,035m de altura em relação a sua base e 0,030m de largura, tendo no verso e ao centro, em alto-relevo, a reprodução de uma cruz vermelha de braços iguais, sobreposta de uma serpente branca enleando um sabre de ouro, contomando esse facho, na parte superior, em alto-relevo, a legenda MÉRITO DA SAÚDE e na parte inferior a legenda CEL PM Méd PEDRO GERMANO COSTA, e no reverso da medalha, em alto-relevo, a inscrição: 11 de agosto de 1963.
- b) Passador: em ouro, medindo, externamente, 0,035 m de largura por 0,010 m de altura, tendo, ao centro, dispostos simetricamente, uma serpente enleando um sabre;
- c) Fita: com 0,035m de largura por 0,040m de comprimento, de gorgorão de seda chamalotada, compondo-se três listras verticais, de igual largura, nas cores vermelho, branco e verde.
- d) Barreta: do mesmo tecido e composição da fita, com idêntica largura desta e 0,010m de altura encartada num retângulo de metal dourado, tendo ao centro disposto simetricamente, uma serpente enleando um sabre;
- e) Roseta: do mesmo tecido e composição da fita, nas cores vermelho, branco e verde.



Frente / Barreta / Roseta

Verso

6 - Medalha do Mérito de Polícia Judiciária Militar Estadual

https://sei.m.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9140849&infra_siste... 7/12

26/02/2021

SEI/SEARH - 8112528 - Termo de Referência

- a) Insignia: formada por um escudo redondo, com acabamento em prata, medindo 22 mm (vinte e dois milímetros) de diâmetro, sobreposto a uma cru estilizada e cinzelada externamente nos ângulos dos braços, que mede 40 mm (quarenta milímetros) de altura, 40 mm (quarenta milímetros) de largur milímetros) de espessura; o escudo possui, no meio, um círculo de 18 mm (dezoito milímetros) de diâmetro vazado, no qual se encrava um heptágono um triângulo equilátero, em abismo, duas garruchas cruzadas, ao centro, e um livro aberto contendo a inscrição lex, em chefe, tudo em alto-relevo; e, os dois círculos do escudo. dispõem-se as inscrições "PM/RN". "MÉRITO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL" e. no reverso da me
- https://sei.m.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10214212&infra_sist... 19/31

registro "2006", todos em alto-relevo;

b) Fita de cor blau, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 45 mm (quarenta e cinco milímetros) de comprimento, confeccionada com t gorgorão de seda chamalotada, à qual se sobrepõem duas listras verticais brancas de 6 mm (seis milímetros) de largura, dispostas simetricamente 2 m milímetros) de distância de cada borda lateral, em que serão aplicadas duas listras verticais na cor goles, medindo 3 mm (três milímetros) de largura c

c) Barreta: confeccionada com o mesmo tecido, disposição e largura da fita, nas cores branca, blau e goles, com 10 mm (dez milímetros) de altura, po centro, uma balança que tem como fiel um sabre, tudo com acabamento em prata;

d) Roseta: elaborada com o mesmo tecido, cores e composição da barreta.



Frente / Barreta / Roseta

Verso

7 - Medalha de Reconhecimento da Capelania Militar Cristo Rei

a) Insignia: distintivo, com acabamento dourado, medindo quarenta e cinco milímetros de diâmetro, encimado por quatro torreões. No campo do disti um hexágono, contendo em seu interior, na parte de cima, uma coroa, ao centro, uma cruz latina, e abaixo, um livro aberto, tudo ladeado por duas esp Sobre os torreões repousa a sigla "PM-RN" e contornando a metade inferior da insignia, a inscrição "RECONHECIMENTO DA CAPELANIA MILI REI". No reverso, as datas "27/01/1948" e "27/01/2008".

b) Fita: tira confeccionada em gorgorão de seda chamalotada, na cor azul, medindo trinta e cinco milímetros de largura por quarenta e cinco milímetr comprimento, à qual se sobrepõe uma listra vertical vermelha, de dez milímetros de largura, disposta ao centro e ladeada por duas listras verticais am: dois milímetros e meio de largura cada uma.

c) Barreta: confeccionada nas dimensões convencionais, com o mesmo tecido, disposição e cores da Fita, possuindo, ao centro, uma cruz latina com a dourado.

d) Roseta: botão circular, medindo onze milímetros de diâmetro, confeccionado com o mesmo tecido e cores da Fita.

26/02/2021

SEI/SEARH - 8112528 - Termo de Referência



Frente / Barreta



Verso

8 - Medalha Potiguar do Mérito Musical Militar Tonheca Dantas

- a) Medalha: forma circular, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro e 2 mm (dois milímetros) de espessura aproximada, estampada em latão (liga de cobre e zinco), com acabamento dourado, obtido por imersão em solução de banho de ouro; no verso, ao centro, em relevo, a efigie do patrono, circundada pelos dizeres "Tonheca Dantas" na parte superior e "Mérito Musical Militar" na parte inferior; separando as duas inscrições, serão inseridas 2 (duas) estrelas de 5 (cinco) pontas (uma em cada lado); no reverso, insculpido ao centro, em relevo, o Brasão do Estado do Rio Grande do Norte, circundado pelos dizeres "Banda de Música da PMRN" na parte superior e a data de criação da Banda de Música, "16 de junho de 1886", na parte inferior;
- b) Fita: tecida em viscose chamalotado, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 45 mm (quarenta e cinco milímetros) de altura, afinando em bisal, tendo duas faixas verdes nas extremidades, com 10 mm (dez milímetros) cada, e, ao centro, 1 (uma) faixa na cor branca, ladeada por 2 (duas) faixas amarelas, todas de igual largura; enlaçando a fita, no alto, um passador do mesmo metal da medalha, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, carregado na apresentação da Clave de Sol;
- c) Barreta: será feita de metal coberto com a mesma fita da medalha, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura.
- d) Roseta: em metal esmaltado, confeccionada com 36 mm (trinta e seis milímetros) de comprimento, 10 mm (dez milímetros) de diâmetro e 12 mm (doze milímetros) de altura, circundada por 27 (vinte e sete) estrelas de 5 (cinco) pontas na extremidade, e, ao centro, sobre fundo branco, a apresentação da Clave de Sol, circundada por uma faixa na cor amarela e outra verde, ambas de igual largura, usada sobre a lapela esquerda do paletó em trajes formais.



9 - Medalha Policial Militar do Mérito Operacional

a) medalha circular e passador cunhados em latão (liga de cobre e zinco), com acabamento bronzado e as seguintes especificações: a medalha terá 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro e 2 mm (dois milímetros) de espessura aproximada; o anverso, com 2 (dois) círculos em relevo, tendo ao centro, 2 (duas) garruchas cruzadas, transpassado por um raio cravado no meio; na parte superior, em relevo, os dizeres "MEDALHA POLICIAL MILITAR"; nas laterais, 2 (duas) estrelas de 5 (cinco) pontas, uma em cada lado; na parte inferior, os dizeres "DO MÉRITO OPERACIONAL"; o verso apresentará, na parte superior, em relevo, os dizeres "MEDALHA POLICIAL MILITAR"; na parte inferior, os dizeres, em relevo, "DO MÉRITO OPERACIONAL"; no centro, em 2 (duas) linhas, a sigla "PMRN" e, logo abaixo, o ano da concessão; nas laterais, 2 (duas) estrelas de 5 (cinco) pontas, tudo em relevo;

b) A fita será tecida em gorgurão, chamalotada, com cores heráldicas descritas, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 45 mm (quarenta e cinco milímetros) de comprimento, contendo listas verticais em larguras iguais; a fita será fixada em suporte de metal, de 2 mm (dois milímetros), onde se prenderá a medalha por meio de argola e conta argola;

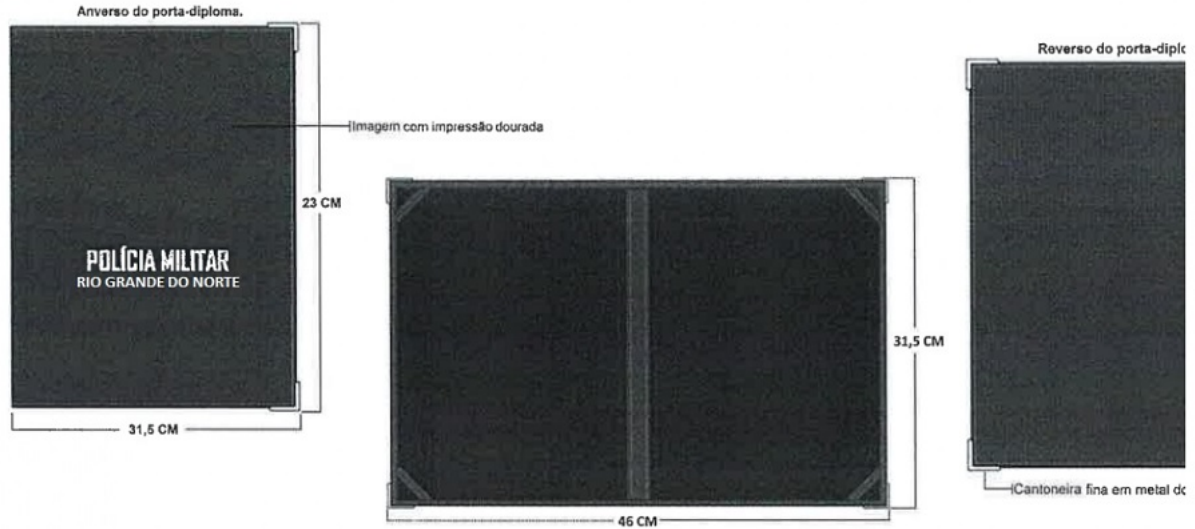
c) A barreta, será confeccionada com o mesmo tecido, disposição e largura da fita, nas cores vermelha, preta e azul escuro, em 3 (três) listas nas mesmas cores, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, 10 mm (dez milímetros) de altura e 1 mm (um milímetro) de espessura, com um passador metálico composto por um par de garruchas e raio ao centro;

d) A roseta será elaborada com o mesmo tecido, cores e composição da barreta.



10 PASTA PORTA DIPLOMA

Pasta para acomodação de diploma em capa dura com cantoneira fina em metal dourada revestida em couro preto, levemente acolchoada com uso de laminado de espuma de 0,04mm de espessura para receber no centro da capa frontal a gravação da imagem do Brasão da Polícia Militar do Rio Grande do Norte em dourado com 11,5cm de altura por 8,2 cm de largura e logo abaixo desta a inscrição "POLICIA MILITAR" medindo 7,5 cm de comprimento e logo abaixo desta a inscrição "Rio Grande do Norte" medindo 4,4 cm, todos em impressão dourada, e as margens do porta diploma costuradas com linha Preta e sendo internamente em camurça preta com 23X31,5 cm fechado e 46X31,5 cm aberto e com fitas de cetim preta com 10,01 mm de largura nos quatro cantos das duas faces internas a servir de cantoneiras para fixar o histórico e o diploma e com acabamento perfeito, sem rebarbas, marcas de colagem aparentes ou outras imperfeições



Exemplo do porta diploma

11. ESTOIOS

Estojo de madeira quadrangular de tampa abaulada com duas dobradiças em metal dourado, com 17,3 cm de comprimento por 12,3 cm de largura por 4,4 cm de altura, revestido externamente com papel couro na cor azul marinho com fecho externo, composto por duas peças em metal dourado e com a gravação do distintivo sintético da PMRN em dourado, com 3,5 cm de circunferência sobre o centro da tampa que será contornada com discreto friso dourado pela lateral. A parte interna da tampa será revestida em cetim na cor branca e a parte interna do estojo será revestida em veludo na cor azul com acabamento perfeito, sem rebarbas, marcas de colagem aparentes, outros adesivos ou quaisquer outras imperfeições, sem o cetim da tampa encostando-se as peças quando fechado, sem escoriações, e contendo uma peça quadrangular removível com puxador em fita de seda branca na parte superior, sendo em veludo azul no anverso e em papel couro azul no reverso e com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender a medalha e seus complementos com perfeição e sem folgas



Exemplo dos estojos



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE LINS BARRETO**, Capitão PM, em 11/01/2021, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR DE LIMA**, Coronel PM, em 11/01/2021, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR**, Coronel PM, em 11/01/2021, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.m.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8112528** e o código CRC **4CCE7202**.

https://sei.m.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9140849&infra_siste... 11/12

26/02/2021

SEI/SEARH - 8112528 - Termo de Referência



Referência: Processo nº 01510185.000327/2020-34

SEI nº 8112528

ANEXO II

Pregão Eletrônico Nº 003/2021

OBJETO: Aquisição de Medalhas Condecorativas

Processo Nº 01510185.000327/2020-34 - SEI

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS CONDECORATIVAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA_____.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da POLÍCIA MILITAR, Órgão da Administração Direta, com sede à Avenida Rodrigues Alves, S/N, Tirol, Natal-RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.766/0001-88, representada pelo seu Comandante Geral, Cel PM, _____, Brasileiro, Casado, _____, RG _____, CPF _____, com residência à _____, Natal/RN, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sua representação estabelecida a _____, inscrita no CNPJ N.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste Ato representada por seu/sua Sócio-Gerente Sr.(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e pelos Decretos Estaduais nº 20.103, de 19 de Outubro de 2007 e nº 17.145, de 16 de outubro de 2003, e ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de Medalhas Condecorativas**, para atender às necessidades da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações constantes no ANEXO I, do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº **003/2021 – Processo Nº 01510185.000327/2020-34 - SEI**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1. Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Informo e confirmo a V. Sª que há previsão de saldo orçamentário no **exercício de 2021**, para fazer face à despesa em pauta, a qual correrá à conta da seguinte dotação:

Unidade gestora: **150001**Gestão: **00001**Unidade orçamentária: **15101**Fonte de recurso: **0.100**Programa de trabalho: **06.122.100.2124**Natureza da despesa: **33.90.32.12**Subação: **212401****5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS:**

5.1. Os preços para a aquisição do objeto deste contrato são os apresentados na proposta final da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor global de R\$ _____ (_____).

5.2. Os preços unitários, total e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (dias) úteis**, podendo ser prorrogado pela contratante, e será contado da data da assinatura do contrato, em **remessa única**, que deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar do estado do Rio Grande do Norte - Avenida Rodrigues Alves, S/N, Tirol - Natal/RN, CEP: 59.020-200, **das 08:00 às 12:00**.

6.2. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

6.3. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

6.4. A contratada deverá comunicar à contratante, com 72 hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens, no telefone (84) 3232-6358).

6.5. O objeto será recebido por comissão específica, se o valor adjudicado for superior a **R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)** que será designada pela PMRN, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos e serão recebidos Provisória e Definitivamente.

6.6. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

6.7. O Termo de Recebimento Provisório deverá compor-se das respectivas Notas Fiscais/Faturas Comerciais.

6.8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

6.8.1. A Comissão deverá realizar inspeções documentais, e inspeções físicas onde se fará os testes, para verificar as conformidades técnicas no Termo de Referência;

6.8.2. Por ocasião das inspeções e verificações relativas ao recebimento provisório, se discrepâncias forem identificadas pela Contratante, caberá à Contratada efetuar as pertinentes correções no **prazo máximo de 07 (sete) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ficando a conclusão do recebimento provisório condicionada ao encerramento dessas correções.

6.8.3. Será lavrado o respectivo Termo de Recebimento Provisório, assinado pela Comissão e pelo preposto da Contratada, indicando todas as características do processo de recebimento.

6.8.4. Caso o objeto não tenha sido aprovado pela comissão de recebimento provisório ficará a cargo da Contratada o imediato recolhimento dos objetos e retorno para o local de origem e proceder as devidas correções, conforme prazo indicado no **subitem 6.8.2.**

6.9. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

6.9.1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas no edital e seus anexos, a sua consequente aceitação será mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

6.9.2. Caso os bens sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a contratada com o ônus decorrente deste atraso.

6.9.3. O recebimento e aceitação dos objetos deverão ser efetuados por comissão a ser indicada pela PMRN, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.

6.9.4. Caberá a comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto.

6.9.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

6.9.6. Deverá ser franqueado o acesso de representantes da Comissão da Contratante, quando solicitado, ao estabelecimento onde se encontrar os objetos, a qualquer tempo, a partir da data proposta para início da fabricação do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. Aquisição pretendida, é regida por este Termo de Contrato o qual contém todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

7.2. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

7.3. A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições estabelecidas no edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta a sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como a regularidade trabalhista.

Conforme o Art. 64 § 2º da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#):

"É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei".

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, de acordo com a entrega do objeto que em momento oportuno, que será solicitado pelo setor competente, a saber: DAL/PMRN.

8.2. O pagamento só será processado logo após a apresentação da nota fiscal/fatura que virá acompanhada da regularidade fiscal, devendo ser entregue junto com o objeto que será devidamente certificada por uma comissão específica para fins liquidação da despesa.

8.3. O pagamento só será processado logo após a apresentação da nota fiscal/fatura que virá acompanhada da regularidade fiscal, devendo ser entregue junto com a parcela do objeto que será devidamente certificada por uma comissão específica para fins liquidação da despesa.

8.4. Para efeito de pagamento a Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).
- b) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, comprovando sua regularidade, relativa a seguridade social.
- c) Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal.
- e) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte emitida pela Internet nos sites da SET ou da PGE.
- f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação/Fazenda da sede da LICITANTE, e Certidão da Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou outro documento que o substitua.
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei 12.440, de 07.07.2011, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.5. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 8.1**, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº. 04.058.766/0001-88, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PMRN.

8.7. Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.8. A Contratante não aceitará cobrança bancária.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

9.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.2. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.2.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.3. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

9.3.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3.2. O recebimento de material de valor superior a **R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)** será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3.3. A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo órgão contratante, que dentre outras atribuições serão responsáveis em adotar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato.

9.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.5. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**10.1. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no **art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

10.2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.2.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

11.1. O objeto deverá dispor de garantia mínima de 6 (seis) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal dada pelo fabricante, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

11.2. No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

11.3. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

11.4. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

11.5. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

11.6. Das condições de assistência técnica:

11.6.1. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado.

11.6.2. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

11.6.3. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

11.6.4. O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de uso ou funcionamento, será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação do detentor do bem.

11.6.5. A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

12.1. O pagamento será efetuado à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto de acordo com a solicitação emitida pelo setor competente.

12.2. A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições estabelecidas no edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta a sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como a regularidade trabalhista:

12.2.1. Conforme o Art. 64 § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei".

12.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.3.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

12.3.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.3.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 12.4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. Multa moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES:**

- 14.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993, em sua atual redação e pelos Decretos Estaduais nº 20.103, de 19 de Outubro de 2007 e nº 17.145, de 16 de outubro de 2003 e pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

- 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
- 15.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Natal/RN ____ de _____ de 2021.

Comandante Geral da PMRN

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____

ANEXO III

Pregão Eletrônico Nº 003/2021

OBJETO: Aquisição de Medalhas Condecorativas

Processo Nº 01510185.000327/2020-34 - SEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021 – PMRN

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal, de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO IV

Pregão Eletrônico Nº 003/2021

OBJETO: Aquisição de Medalhas Condecorativas

Processo Nº 01510185.000327/2020-34 - SEI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR QUE DEZOITO ANOS

À
Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte

Ref.: Licitação No _____ - PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: _____, conforme o Termo de Referência constante no anexo I do edital.

_____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF ou Carteira de Identidade (número e órgão expedidor)

ANEXO V

Pregão Eletrônico Nº 003/2021

OBJETO: Aquisição de Medalhas Condecorativas

Processo Nº 01510185.000327/2020-34 - SEI

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade ____ (UF), de de 2021.

ANEXO VI

Pregão Eletrônico Nº 003/2021

OBJETO: Aquisição de Medalhas Condecorativas

Processo Nº 01510185.000327/2020-34 - SEI

(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS)

Sr. Pregoeiro,

Segundo os ditames editalícios, apresento a V. S.ª. nossa proposta de preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021 – PMRN, conforme os itens a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I, do Edital:

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Local (UF) ____ de ____ de ____.

Assinatura e identificação